



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB – Quarta-feira, 18 de março de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

THAISE GOMES DE SOUSA

Prefeita

YAN NOBREGA DE SOUSA

Vice-Prefeito

DIOCÊNIO SÁTIRO DE SOUSA NETO

Chefe de Gabinete

ELIZANDRA OLIVEIRA DA NÓBREGA GOMES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

THADEU BEZERRA DE SOUSA
Secretário de Controle Interno

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação e Cultura

LEANDRO DA COSTA MOURA
Secretário de Esportes

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Renda

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

ALUISSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA
Secretário de Serviços Públicos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DO EXECUTIVO Nº 001/2026

Dispõe sobre o indeferimento de requerimento administrativo de regularização salarial e adota outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora pública **Janaína Lucio Dantas**, ocupante do cargo de Nutricionista, que pleiteia a regularização salarial com base em suposta ampliação de carga horária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 611/2025, que fixa a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Nutricionista, bem como a respectiva remuneração;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que rege a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a vinculação ao edital do concurso público, que estabeleceu previamente as condições do cargo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou pelo indeferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento administrativo de regularização salarial formulado pela servidora **Janaína Lucio Dantas**, nos termos do parecer jurídico, o qual passa a integrar o presente ato como fundamento.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, que proceda à verificação da jornada de trabalho efetivamente exercida pela servidora.

Art. 3º Constatada eventual divergência entre a jornada exercida e a legalmente prevista, deverá a Administração promover a imediata adequação da carga horária aos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 611/2025, bem como a correção das informações junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de São José de Espinharas – PB,
17 de março de 2026.


THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional